



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Capítulo IV, Seção II, Art. 42, Inciso I e Seção IV, Art. 51, Inciso III da Lei nº 847 de 01 de Abril de 2014, que dispõe sobre a consolidação das leis que tratam sobre direitos sociais no Município de Capivari do Sul.

Art. 1º. Fica alterado o Capítulo IV, Seção II, Art. 42, Inciso I e II e Seção IV, Art. 51, Inciso III da Lei nº 847 de 01 de Abril de 2014, que dispõe sobre a consolidação das leis que tratam sobre direitos sociais no Município de Capivari do Sul, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO IV
DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

Seção II
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.42 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto por 8 membros, sendo: (NR)

- I – Quatro membros representantes do Poder Público: (NR)
- a) Um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
 - b) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
 - c) Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
 - d) Revogado
 - e) Um representante do Legislativo Municipal;
 - f) Revogado

II – Quatro membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular: (NR)

- a) Dois representantes da sede do Município de Capivari do Sul; (NR)
- b) Um representante do Distrito de Santa Rosa; (NR)
- c) Um representante do Distrito de Rancho Velho; (NR)
- d) Revogado
- e) Revogado
- f) Revogado

Parágrafo Único:

Seção IV
Do Conselho Tutelar

Art. 51 – São requisitos para candidatar-se a Conselheiro Tutelar:

- I.
- II.
- III. Ensino Médio Completo. (NR)
- IV.
- V.
- VI.
- VII.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 20 DE ABRIL DE 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei visa alterar o Capítulo IV, Seção II, Art. 42, Inciso I e II e Seção IV, Art. 51, Inciso III da Lei nº 847 de 01 de Abril de 2014, que dispõe sobre a consolidação das leis que tratam sobre direitos sociais no Município de Capivari do Sul.

Esta alteração visa a adequação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando maior efetividade de participação dos mesmos, visto que atualmente, não há participação de todos os membros da composição.

Quanto a alteração dos requisitos para candidatar-se a Conselheiro, justifica-se pela busca constante de qualificação de nossos representantes, incentivando o conhecimento, contribuindo com o crescimento pessoal e profissional.

Contando com a aprovação dessa Egrégia Casa, aproveito a oportunidade para deixar manifestada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal